

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39659/2026

OBJETO: Drenagem e pavimentação da Rua C - Quintinha, no Município de Rio Grande/RS.

REQUISITANTE: Secretaria de Município do Interior

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para executar serviços de drenagem e pavimentação da Rua C – Quintinha, visando melhorar as condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança de pedestres e veículos no local.

A intervenção permitirá o adequado escoamento das águas pluviais, reduzindo a ocorrência de alagamentos, erosões e danos à via, além de contribuir para a conservação da infraestrutura urbana. A pavimentação proporcionará melhores condições de acesso aos moradores e aos serviços públicos, especialmente em períodos chuvosos, promovendo maior qualidade de vida à população atendida.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1 A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, tendo em vista que referido planejamento foi elaborado no exercício de 2025. Os recursos destinados à execução da obra foram captados no exercício de 2026, após a elaboração do PCA, o que impossibilitou sua previsão naquele documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

3.1.1. O licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente (CREA/CAU/CRT), que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto.

3.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, deverá(ão) ser apresentada(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo respectivo Conselho Profissional, em nome do(s) profissional(is) indicado(s), relativas à execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação.

3.1.3. As CAT(s) deverão estar compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, quando aplicável.

3.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto, sendo admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

3.1.5. O licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, por meio de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física junto ao CREA/CAU/CRT, contrato de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil, nos termos da legislação aplicável.

3.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

3.2.1. O licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) ou serviço(s) compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2.2. Os atestados deverão estar acompanhados, quando exigível, das respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/CRT dos profissionais responsáveis.

3.2.3. Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

3.2.4. A exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que, individualmente, possuam valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, correspondentes aos seguintes serviços:

DRENAGEM - 50% do serviço a executar quanto ao assentamento de tubulações e execução de caixas:

SERVIÇO	PORCENTAGEM SOLICITADA	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE NECESSÁRIA	UNIDADE
Assentamento e fornecimento de tubos para escoamento pluvial	50%	340,00	170,00	m
Execução de caixas de alvenaria (BL/PV)	50%	20,00	10,00	unid.

PAVIMENTAÇÃO - 50% do serviço a executar quanto ao pavimento de blocos de concreto intertravado e assentamento de meios-fios.

SERVIÇO	PORCENTAGEM SOLICITADA	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE NECESSÁRIA	UNIDADE
Fornecimento e assentamento de bloco de concreto intertravado - e=8cm (16 faces 22x11cm)	50%	2040,00	1020,00	m²
Assentamento de meios-fios de concreto pré-moldado	50%	655,00	328,00	m

3.2.5. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

3.3. Neste caso não se aplica mão de obra com dedicação exclusiva.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município, bem como planilha orçamentária elaborada por engenheiro responsável pelo projeto.

4.2. Neste sentido, segue a memória de cálculos nos documentos anexos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: Construção civil.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Construcost Ltda; Muniz Lemos Serviços de Engenharia; Doltevi Construtora Ltda, entre outras.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 814.818,96 (oitocentos e quatorze mil oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de drenagem e pavimentação, conforme Memorial Descritivo do projeto.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços de drenagem e pavimentação da Rua C – Quintinha são técnica e funcionalmente interdependentes, devendo ser executados de forma integrada para assegurar a adequada execução da obra, a compatibilidade entre as etapas e a responsabilidade única pela qualidade final.

A divisão da contratação poderá gerar dificuldades de coordenação, incompatibilidades entre os serviços, atrasos no cronograma, aumento de custos administrativos e riscos à garantia da obra. Assim, a contratação em lote único apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município do Interior indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Jair Rizzo Ferreira

Fiscal Técnico: Ana Paula Mesquita Cichowski

Fiscal Administrativo: Janice Nogueira Pereira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência dos resíduos sólidos de obra.

12.1.1. Sendo assim, deverá constar do TR/PB a obrigatoriedade de a contratada obedecer às normas de tratamento dos resíduos sólidos da construção civil.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Monique Soares Coelho
Gabinete de Programas e Projetos Especiais
Rio Grande, 04 de setembro de 2026.